

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025**(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)**

Susta os efeitos da Resolução GECEX nº 754, de 3 de julho de 2025, que aplica direito antidumping definitivo às importações brasileiras de polióis poliéteres originárias da China e dos Estados Unidos da América.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do § 1º do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Resolução GECEX nº 754, de 3 de julho de 2025, editada pelo Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior – GECEX, que aplicou direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de polióis poliéteres com peso molecular entre 300 e 4.500 g/mol e grau de pureza igual ou superior a 90%, incluindo as blendas com concentração mínima de 90% dos referidos polióis, originárias da China e dos Estados Unidos da América.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso V, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva para sustar os atos



* C D 2 5 9 7 0 7 0 1 6 0 0 0 *

normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa.

A Resolução GECEX nº 754, de 2025, ao impor direito antidumping definitivo sobre os polióis poliéteres originários da China e dos Estados Unidos, produz efeitos deletérios para diversos setores da sociedade brasileira e revela-se desproporcional e desarrazoada frente aos impactos econômicos e sociais gerados.

A medida afeta diretamente:

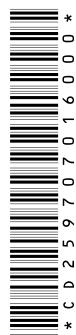
As famílias brasileiras, que terão de arcar com aumentos de preços em produtos essenciais como colchões, com elevação estimada de 10% a 15%, podendo chegar a 40% nos custos da espuma

Os micros, pequenos e médios empresários da indústria colchoeira, cuja competitividade será comprometida, aumentando o risco de falências e desemprego;

Os programas sociais governamentais, que terão aumento de custos na aquisição de colchões, reduzindo a eficiência do gasto público;

O emprego industrial nacional, uma vez que o aumento artificial de custos tende a favorecer a concentração de mercado em um único produtor nacional, indo na contramão da concorrência saudável e da livre iniciativa.

É papel do Parlamento impedir que medidas administrativas, ainda que fundamentadas em pareceres técnicos,



* C D 2 5 9 7 0 7 0 1 6 0 0 0 *

venham a sacrificar interesses legítimos da sociedade e da economia nacional em benefício de setores monopolizados.

A sustação desta resolução visa restaurar o equilíbrio do mercado, proteger o consumidor e garantir o acesso a produtos a preços justos.

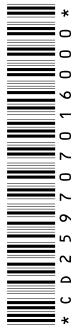
Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, julho de 2025.

**LUIZ CARLOS HAULY
DEPUTADO FEDERAL
PODE-PR**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259707016000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Hauly



* C D 2 2 5 9 7 0 7 0 1 6 0 0 0 *